



REQUERIMENTO Nº , DE 2025

(Do Sr. EVAIR VIEIRA DE MELO)

Requer o encaminhamento de indicação à Procuradoria-Geral da República para sugerir a apuração de eventuais ilegalidades e atos atentatórios à ordem constitucional decorrentes das declarações públicas do ex-presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Felipe Santa Cruz, que podem configurar ameaça e incitação à prática de crime contra o ex-Presidente da República Jair Bolsonaro.

Senhor **Presidente**,

Nos termos do art. 113, I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requiero a V. Ex^a o encaminhamento de indicação à Procuradoria-Geral da República para sugerir a apuração de eventuais ilegalidades e atos atentatórios à ordem constitucional decorrentes das declarações públicas do ex-presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Felipe Santa Cruz, que podem configurar ameaça e incitação à prática de crime contra o ex-Presidente da República Jair Bolsonaro.

Sala das Sessões, em de de 2025.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO

Apresentação: 05/08/2025 15:50:49.577 - CSPCCO

REQ n.251/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256971630500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evair Vieira de Melo





INDICAÇÃO Nº , DE 2025

(Do Sr. Evair Vieira de Melo)

Sugere à Procuradoria-Geral da República a apuração de eventuais ilegalidades, infrações penais e atos atentatórios à ordem constitucional em razão das declarações do ex-presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Felipe Santa Cruz, que defendeu publicamente, por meio de rede social, a execução sumária do ex-Presidente Jair Bolsonaro.

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República,

Conforme amplamente noticiado pela imprensa¹, o ex-presidente da OAB e atual secretário de Governo do prefeito do Rio de Janeiro, **Felipe Santa Cruz**, publicou nas redes sociais, em tom comemorativo, a seguinte declaração sobre a prisão de Jair Bolsonaro: **"Traição aos cânones democráticos. No meu mundo ideal seria pena de morte. Bala na nuca!"**.

Tais palavras ultrapassam os limites da crítica política ou da liberdade de expressão, adentrando o campo penal da incitação ao crime (art. 286 do Código Penal) e da ameaça (art. 147 do Código

¹ <https://www.metropoles.com/colunas/paulo-cappelli/ex-presidente-da-oab-defende-bala-na-nuca-de-bolsonaro>





Penal), podendo ainda ser interpretadas como violação aos princípios da moralidade e da legalidade administrativa, dada a relevância institucional de quem as profere.

As declarações não foram proferidas por qualquer cidadão desavisado. Trata-se de um ex-dirigente máximo de uma das entidades de maior relevância jurídica e constitucional do país, com histórico de protagonismo político e influência direta sobre os rumos institucionais nacionais. O peso simbólico de suas palavras é amplificado pelo prestígio do cargo que ocupou e pelo momento de polarização e tensão política que o país atravessa.

É inadmissível que se banalize a defesa pública de execuções sumárias no ambiente democrático. Tais manifestações afrontam os fundamentos da República, notadamente os princípios da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF), legalidade penal (art. 5º, XXXIX, CF) e inviolabilidade da vida (art. 5º, caput). Ademais, é essencial refletir sobre o exemplo dado por agentes públicos e ex-dirigentes de instituições representativas no estímulo ou na naturalização da violência política.

Com efeito, quando um homem que já empunhou a honra de liderar a Ordem dos Advogados do Brasil recorre ao desejo da execução sumária como forma de justiça, não estamos diante de uma simples opinião pessoal — estamos perante um sinal sombrio da decadência moral de nossa elite intelectual. A sentença “**bala na nuca**” não ecoa como desabafo, mas como renúncia solene à razão, ao direito e à civilização. Trata-se de infâmia que ofende não apenas o alvo de sua ira, mas o próprio espírito republicano que sustenta nossa ordem democrática.

A História nos ensina, com sangue e sacrifício, que a verdadeira força de uma democracia não se mede pela capacidade de destruir seus inimigos, mas pela coragem de garantir-lhes o devido processo





legal. Quando se abandona essa coragem em troca do ódio, substitui-se a justiça pela tolice e selvageria. Que se registre, então, com toda a firmeza: quem incita a morte de um opositor político, por mais controverso que seja, não defende a democracia — conspira contra ela. É dever dos homens livres e dos patriotas atentos rechaçar, com veemência e clareza, toda tentativa de justificar o assassinato como ferramenta de discurso. Porque não há tirania maior do que aquela que se veste com as vestes da virtude para promover a barbárie.

Diante da gravidade dos fatos, solicita-se que essa Procuradoria:

- *Instaure procedimento investigatório para apurar a possível prática de crimes de incitação ao crime (art. 286, CP) e ameaça (art. 147, CP);*
- *Avalie a responsabilidade penal do ex-presidente da OAB à luz da legislação vigente;*
- *Solicite, se necessário, a cópia integral das postagens, eventuais manifestações subsequentes e documentos de contextualização;*
- *Encaminhe recomendação formal ao Chefe do Poder Executivo Municipal do Rio de Janeiro, Prefeito Eduardo Paes, solicitando a imediata exoneração do Sr. Felipe Santa Cruz do cargo de Secretário de Governo;*
- *Considere promover as medidas judiciais cabíveis, inclusive eventual oferecimento de denúncia, se restar caracterizada a tipicidade penal das condutas.*

A presente indicação visa preservar o ordenamento jurídico brasileiro e coibir a disseminação de discursos que, sob o pretexto de justiça, atentam contra a própria civilização jurídica e institucional do país.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO

Apresentação: 05/08/2025 15:50:49.577 - CSPCCO

REQ n.251/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256971630500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evair Vieira de Melo

